**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****Estado do Paraná**Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

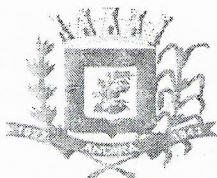
Contrato nº 104/2017

Dispensa de licitação nº 043/2017

Atestamos para devidos fins que o **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas nº 2050, Centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430, executou serviços do Concurso Público 001/2017 para este órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, Centro, Município de Andirá/PR, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, conforme discriminado abaixo.

Obrigações da Instituição:

1. Confeção dos Editais (Abertura, Isenção da taxa, Deferimento das inscrições, todas as Convocações, Resultado, Classificação e Homologação) com aprovação da Comissão;
2. Confeção de Boleto Bancário para aprovação do Layout pelo Banco, com conta para recebimento da Prefeitura Municipal de Andirá;
3. Participação de reuniões com a comissão do Concurso na cidade de Andirá e com a Promotoria na cidade de Santo Antônio da Platina;
4. Recebimento e análise de documentos para Isenção da Taxa de Inscrição;
5. Recebimento das inscrições via internet pelo site www.institutounifil.com.br e averiguação das inscrições;
6. Publicidade do Concurso em Jornais especializados em Concursos Públicos;
7. Contratação da Banca para elaboração de questões inéditas e comprovação da mesma (através de envio do decreto, diplomas e contratos de prestação de serviços);
8. Contratação das equipes para aplicação das Provas Objetivas, Provas Práticas, Testes Físicos, Avaliação dos Títulos e Curso de Formação Continuada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, e treinamento das equipes mencionadas;
9. Realização da Prova Objetiva para 2021 candidatos, em dois turnos;
10. Prova realizada na cidade de Andirá/PR;
11. Leitura das Folhas de Respostas por reconhecimento de imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
12. Classificação Final e Homologação;
13. Recebimento e respostas aos recursos dos candidatos online;
14. Acesso restrito para os candidatos;
15. Emissão de relatórios de acordo com Layout exigido para alimentação do sistema SIAP;
16. Emissão de relatórios impressos;
17. Envio de CD com as imagens das Folhas de Respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
 CNPJ - 76.235.761/0001-94

Concurso Público para os cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Operador de Máquinas, Agente de Defesa Civil, Fiscal de Obras, Técnico em Enfermagem, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico 20h e 40h, Médico Psiquiatra, Pedagogo, Professor Educação Especial, Professor de Educação Física, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.

Foram ofertadas 25 Vagas para Níveis Fundamental, Médio e Superior.

Prova de Títulos para os cargos de: Auditor Fiscal da Receita Municipal, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico 20h e 40h, Médico Psiquiatra, Pedagogo, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.

Prova Prática para o cargo de: Operador de Máquinas.

Prova de Redação/Dissertação para o cargo de: Pedagogo.

Teste de Aptidão Física (TAF) para os cargos de: Agente de Defesa Civil, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

Prova Discursiva para os cargos de: Professor de Educação Física e Professor de Educação Especial.

Curso introdutório de Formação Inicial e Continuada para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

Cronograma de execução: Publicação do Edital de Abertura em 01/09/2017 e publicação do Edital de Homologação do Concurso em 19/12/2017, exceto ACS e ACE homologados em 08/02/2018.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 7.802 de 21 de julho de 2017.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Andirá, 15 de fevereiro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

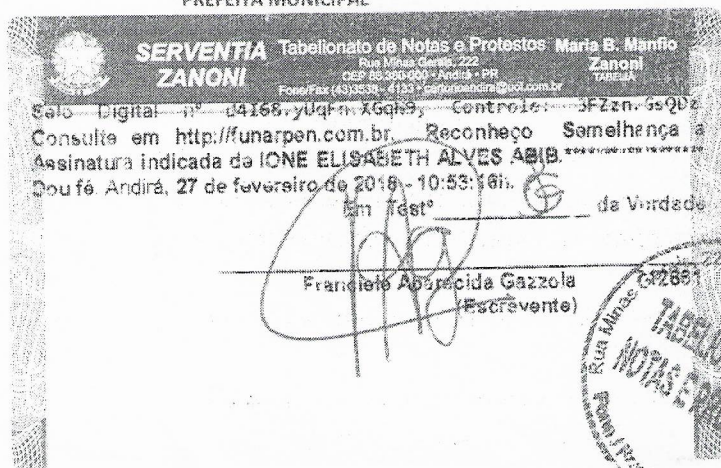
PREFEITA MUNICIPAL

Prof.ª Denise Dias Santana
 Coordenadora do Curso de Administração
 Unifil

DENISE DIAS SANTANA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CRA/PR 15271





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 59/2019

OBJETO: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de Concurso Público e Emprego Público para provimento de vagas em cargos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência

CONTRATADO:

INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas em cargos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, com previsão de 1.000 (hum mil) inscrições.			SERV	1,00	55.000,00	55.000,00
1	2	ADICIONAL DE INSCRIÇÕES para Concurso Público			UN	300,00	30,00	9.000,00
TOTAL								64.000,00

VALOR TOTAL R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

DATA: 25/11/2019

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2019**

OBJETO: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de Concurso Público e Emprego Público para provimento de vagas em cargos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas em cargos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, com previsão de 1.000 (hum mil) inscrições.			SERV	1,00	55.000,00	55.000,00
1	2	ADICIONAL DE INSCRIÇÕES para Concurso Público			UN	300,00	30,00	9.000,00
TOTAL								64.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>26/11/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1632</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>26/11/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1893</u>
Departamento de Licitação

AQUISIÇÃO MÁQUINA E EQUIP. AGROINDUSTRIAL - CONV. 871673/2018 - MAPA	42.144,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.144,70	0,00	0,00	42.144,70
TRANSPORTE ESCOLAR/FED	8.368,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.368,68	0,00	0,00	8.368,68
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONV. 872332/2018 - MAPA	51,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,95	0,00	0,00	51,95
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.478,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.478,49	0,00	0,00	4.478,49
TRANSPORTE ESCOLAR 2008	776,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	776,73	0,00	0,00	776,73
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	184.164,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.164,03	0,00	0,00	184.164,03
Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.503,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.503,98	0,00	0,00	4.503,98
Taxas - Prestação de Serviços	77.278,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.278,37	0,00	0,00	77.278,37
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.082.096,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.082.096,17	0,00	0,00	4.082.096,17
TOTAL (III) = (I + II)	5.458.205,16	0,00	1.149.702,76	1.030.637,77	0,00	0,00	3.277.864,63	694.872,81	0,00	2.582.991,82

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:747AC8A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2019

OBJETO: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de Concurso Público e Emprego Público para provimento de vagas em cargos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas em cargos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, com previsão de 1.000 (hum mil) inscrições.			SERV	1,00	55.000,00	55.000,00
1	2	ADICIONAL DE INSCRIÇÕES para Concurso Público			UN	300,00	30,00	9.000,00
TOTAL								64.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:301514C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	71/2019
b) Licitação Nº :	64/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/11/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na confecção de mochilas e estojos escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

12.361.0006.2.035. - Manutenção do ensino fundamental
12.361.0006.2.035. - Manutenção do ensino fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAULO VIEIRA PINTO PROMOCOES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

LEI Nº 710/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL A FORMALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, II, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, de Flor da Serra do Sul/PR, autorizada a formalizar termo de cessão de uso do bem imóvel de sua propriedade, nos termos do artigo 110, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a cessão de uso, sem ônus, a Igreja Universal Apóstolo do Senhor - Santas Missões, entidade religiosa sem fins lucrativos, com sede na Avenida Carlos Schroeder, n. 750, Bairro das Nações, na cidade de Indaial/SC, do seguinte bem imóvel: um lote Urbano sem benfeitorias, caracterizado como lote nº 10 (dez) da Quadra nº 31, localizado na Rua H, Loteamento Colina da Cascata 3ª parte, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, com área de 395,56m², cadastrado na matrícula n.º 9.962 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR.

Parágrafo Primeiro. A concessão de uso descrita no "caput" deste artigo se dará enquanto existir a necessidade da Comunidade ou enquanto a Prefeitura não ocupar o imóvel, extinta a Entidade ou necessitando a Prefeitura utilizar o imóvel, este retornará para uso e gozo da Prefeitura Municipal, nos termos da cessão que será pactuada entre as partes.

Parágrafo Segundo. Todas as benfeitorias e construções que a Cessionária venha a realizar no imóvel incorporarão o patrimônio do ente Público Cedente, não sendo, em hipótese alguma, autorizada a restituição de valores que por ventura sejam gastos pela Cessionária, exceto a retirada de benfeitorias móveis instaladas pelo Cessionário.

Art. 3º - A Cessão disposta na presente lei autoriza o direito de autorização exclusiva do referido imóvel para atividades da Cessionária, bem como a realização de projetos sócio culturais de interesse coletivo.

§ 1º - As despesas de manutenção, conservação e edificação, serão suportadas pela Cessionária.

§ 2º - As demais obrigações das partes serão regulamentadas no instrumento de contrato de cessão de uso do imóvel, a ser firmado, posteriormente, entre o Poder Executivo e a entidade beneficiada.

Art. 4º - A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade Cessionária, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2019.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 59/2019**

OBJETO: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de Concurso Público e Emprego Público para provimento de vagas em cargos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM PROVISÃO DE 1.000 (UM MIL) INSCRIÇÕES	SERV			1,00	55.000,00	55.000,00
1	2	ADICIONAL DE INSCRIÇÕES para Concurso Público	JUN			300,00	30,00	9.000,00
TOTAL								64.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

LEI Nº 711/2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2019, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

0400 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
0401 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0742.2.010 - Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
4.4.90.52.00.00.00.00.1609 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 1.100.000,00

Total R\$ 1.100.000,00

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei 706/2019.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 47/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS POR HORA MAQUINA, O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 05/2019, toma público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:

Pasquelotto Serviços de Terraplenagem Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CAMINHÃO GUINCHO CAMINHÃO GUINCHO. Com plataforma, tração 6x4, com capacidade mínima de 20 toneladas, com rampa basculante de movimento hidráulico, largura mínima de 2,6 metros, comprimento mínimo de 7 metros.	Pasqualotto		HRS	50,00	125,00	6.250,00
1	3	TRATOR DE ESTERAS TRATOR DE ESTERAS. Com potência mínima de 120 hp, peso operacional mínimo de 15 toneladas.	Pasqualotto		HRS	80,00	260,00	20.800,00
1	4	CAMINHÃO MUNK CAMINHÃO MUNK. Capacidade mínima do bunk 3 toneladas, com cesto aéreo, alcance da elevação mínimo 7,5 metros, com carroceria.	Pasqualotto		HRS	50,00	125,00	6.250,00
1	5	ESCAVADORA HIDRÁULICA ESCAVADORA HIDRÁULICA, potência mínima 120 hp, capacidade de caçamba de no mínimo 1 m cúbico, peso operacional mínimo 17 toneladas.	Pasqualotto		HRS	250,00	255,00	63.750,00
TOTAL								97.050,00
FR PIAIA TERRAPLENAGEM - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CACAMBA BASCULANTE CAMINHÃO COM CACAMBA BASCULANTE, tração 6x2, capacidade caçamba mínima de 14 m3.	PIAIA		HRS	300,00	155,00	46.500,00
TOTAL								46.500,00

Pranchita, 25 de novembro de 2019. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA. - CNPJ Nº 82.425.356/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
ORIGEM: Pregão Presencial nº 50/2017. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, de 25/10/2019 até 24/04/2020.
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2760	09.001.26.782.0190.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2230	07.001.10.301.0100.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 25 de outubro de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 - PROCESSO Nº 828/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA CIDADÃ LIGIA COUTINHO CORREA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 090/2019 na modalidade de Pregão Presencial, fica CANCELADO, por motivo de readequação do edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de novembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

Poluição = Qualidade de VIDA

CAMPANHA CIDADE LIMPA

Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 287/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.624.202/0001-00, estabelecida na RUA ALAGOAS, 2050 - CEP: 86020430 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO de DISPENSA nº 059/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de Concurso Público e Emprego Público para provimento de vagas em cargos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16255	SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas em cargos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, com previsão de 1.000 (hum mil) inscrições.		SERV	1,00	55.000,00	55.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	16256	ADICIONAL DE INSCRIÇÕES para Concurso Público		UN	300,00	30,00	9.000,00
TOTAL								64.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital e Anexo I – Termo de Referência do Processo de dispensa nº 059/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada inscrição que exceder a 1.000 inscritos conforme consta



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

na Cláusula Primeira no item 1, a contratante pagará o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por inscrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento se dará através da emissão de notas fiscais pela CONTRATADA, na seguinte forma: Em 03 parcelas

- a) 40% do valor após a homologação das inscrições;
- b) 30% do valor após a aplicação das provas objetivas; e,
- c) 30% do valor após a conclusão dos serviços

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 059/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	310	03.001.04.122.0402.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1570	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1580	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 135 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme o cronograma estabelecido pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Serão necessários 2 (dois) editais para realização do Concurso Público e do Emprego Público.

O Concurso Público para provimento de cargos e empregos públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste será realizado com as seguintes etapas:

- a) Prova técnico-objetiva;
- b) Prova prática; e,
- c) Prova de títulos.

1 As tabelas a seguir definem o tipo de prova a ser exigida conforme o cargo pleiteado:

CONCURSO PÚBLICO - REGIME ESTATUTÁRIO				
Cargo	Escolaridade	Tipo de Prova	Carga Horária	Vagas
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	Objetiva	40 horas	1 + CR*
Advogado	Ensino Superior	Objetiva + Títulos	20 horas	1 + CR*
Agente Administrativo	Ensino Médio	Objetiva	40 horas	1 + CR*
Agente de Obras e Construções	Ensino Fundamental	Objetiva	40 horas	1 + CR*
Agente de Serviços Operacionais	Ensino Fundamental	Objetiva	40 horas	1 + CR*
Agente de Veículos	Ensino Fundamental	Objetiva + Prática	40 horas	1 + CR*
Assistente Social	Ensino Superior	Objetiva + Títulos	30 horas	1 + CR*
Auxiliar de Saúde Bucal	Téc. Profissionalizante	Objetiva + Títulos	40 horas	1 + CR*
Engenheiro	Ensino Superior	Objetiva + Títulos	20 horas	1 + CR*
Fisioterapeuta	Ensino Superior	Objetiva + Títulos	20 horas	1 + CR*
Fonoaudiólogo	Ensino Superior	Objetiva + Títulos	20 horas	1 + CR*
Agente Operador de Máquinas	Ensino Fundamental	Objetiva + Prática	40 horas	1 + CR*
Professor	Magistério	Objetiva + Títulos	20 horas	1 + CR*
Psicólogo	Ensino Superior	Objetiva + Títulos	20 horas	1 + CR*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Técnico em Agropecuária	Téc. Profissionalizante	Objetiva + Títulos	40 horas	1 + CR*
Técnico em Contabilidade	Téc. Profissionalizante	Objetiva + Títulos	40 horas	1 + CR*
Técnico em Enfermagem	Téc. Profissionalizante	Objetiva + Títulos	40 horas	1 + CR*
Técnico em Radiologia	Téc. Profissionalizante	Objetiva + Títulos	30 horas	1 + CR*
Técnico em Informática	Téc. Profissionalizante	Objetiva + Títulos	40 horas	1 + CR*
Zeladora	Ensino Fundamental	Objetiva	40 horas	1 + CR*

CR* - Cadastro reserva.

EMPREGO PÚBLICO - REGIME CELETISTA				
Cargo	Escolaridade	Tipo de Prova	Carga Horária	Vagas
Dentista	Ensino Superior	Objetiva + Títulos	40 horas	1 + CR*
Enfermeiro	Ensino Superior	Objetiva + Títulos	40 horas	1 + CR*
Farmacêutico	Ensino Superior	Objetiva + Títulos	40 horas	1 + CR*
Médico	Ensino Superior	Objetiva + Títulos	15 horas	1 + CR*

CR* - Cadastro reserva.

1.2 A execução dos serviços do Concurso Público para provimento de cargos do Município de Santo Antonio do Sudoeste compreende:

1.2.1 Elaborar o Edital de Abertura do Concurso Público, em conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, apresentado a Minuta para aprovação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público da Contratante. Após aprovação, deverá ser realizado sua publicação.

1.2.1.1 Todos os editais referentes as publicações do certame deverão ser enviadas para aprovação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público até as 9h00min do dia anterior em relação a data de divulgação prevista no edital de abertura.

1.2.2 Divulgar o Concurso Público na imprensa especializada e outros meios de comunicação.

1.2.3 Disponibilizar no site da Contratada, em link próprio, todas a informações relativas ao Concurso, bem como meios de acompanhamento de status de inscrição, local, horários de provas e resultados, através de consultas pelo número de inscrição e/ou CPF de candidato.

1.2.4 Realizar as inscrições dos candidatos somente via internet, bem como, proceder à organização, identificação, sinalização e ensalamento dos locais de prova, cedidos pelo Contratante, para o recebimento dos candidatos.

1.2.5 Elaborar o layout e a arte final do requerimento de inscrição.

1.2.6 Viabilizar o pagamento das taxas de inscrições através da emissão de boleto online e pagamento em agência bancária e/ou correspondente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1.2.7 Elaborar o Edital de Homologação das inscrições.

1.2.8 Selecionar e elaborar os conteúdos programáticos e demais especificações referentes ao concurso, os quais deverão ser revisados e aprovados pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público.

1.2.9 Elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas objetivas de todos os cargos, contendo 30 (trinta) questões inéditas, devendo ser constituídas de questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta. Deverá também aplicar as provas práticas e de títulos, para os cargos que assim exigir.

1.2.10 Elaborar provas ampliadas e/ou braile para portadores de necessidades especiais, de acordo com a quantidade necessária.

1.2.11 Contratar profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

1.2.12 Zelar para que os locais sejam adequados e de fácil acesso, inclusive aos candidatos com deficiência, para a realização de todas as provas no processo do Concurso público.

1.2.13 Respeitar a capacidade de cada sala para o ensalamento dos candidatos, garantindo um espaçamento mínimo entre os mesmos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo.

1.2.14 Coordenar os locais de realização e as equipes envolvidas na aplicação das provas.

1.2.15 Recepcionar, organizar, identificar e orientar os candidatos.

1.2.16 Recrutar, selecionar, treinar, coordenar e pagar os fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas objetivas, práticas e de títulos.

1.2.17 Designar pelo menos 01 (um) fiscal por sala, para aplicação das provas objetivas.

1.2.18 Designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas.

1.2.19 Disponibilizar aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos portadores de necessidades especiais e bancas especiais, quando necessário.

1.2.20 Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 1.2.21** Garantir o sigilo com relação às questões, bem como os resultados finais até sua publicação.
- 1.2.22** Fornecer todo pessoal, equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público.
- 1.2.23** Realizar a correção das provas objetivas, manualmente ou por meio de leitura eletrônica/automatizada, sendo que os cartões resposta deverão conter campos para identificação dos dados pessoais do candidato do cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala.
- 1.2.24** Fornecer os resultados das provas objetivas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, número do documento de identificação, data de nascimento e total de acertos nas questões específicas, quando couber, por meio de documento impresso, devidamente assinado, em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica e no site da Contratada.
- 1.2.25** Divulgar os gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no endereço eletrônico da Contratada.
- 1.2.26** Elaborar o Edital de Resultado Final do Concurso Público para sua publicação.
- 1.2.27** Receber, analisar e julgar eventuais procedimentos em grau de recursos apresentados por candidatos em quaisquer fases do referido concurso.
- 1.2.28** Divulgar o resultado do julgamento dos recursos na página eletrônica da Contratada.
- 1.2.29** Elaborar o Edital de Homologação do Concurso Público para sua publicação.
- 1.2.30** Disponibilizar à Contratada, as informações sobre inscritos, aprovados e admitidos em layout específico para importação em Sistema Integrado de Ato de Pessoal – SIAP, conforme exigido pelo Tribunal de Contas do Paraná.
- 1.2.31.** Prestar Assessoria Técnica e Jurídica até a aprovação do Concurso Público pelos órgãos fiscalizadores.
- 1.2.32** Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto relativas ao Concurso Público, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, correio eletrônico, internet, correspondência e outros.
- 1.2.33** Guardar, pelo prazo mínimo de 02 anos em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e as demais



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso.

1.2.34 Fornecer documentação relativa a banca examinadora, consistindo em Declaração de Parentesco, Cópia do Comprovantes de Vínculo, Cópia de Títulos dos Examinadores dentro dos prazos estipulados pela instrução Normativa no. 142/2018 TCE – PR.

1.2.35 Indicar o preposto que irá representá-lo perante o MUNICÍPIO. O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços - CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

2. DOS COMPONENTES DAS PROVAS

2.1 Prova objetiva de conhecimentos

2.1.1 As questões das provas objetivas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

Cargo de Nível Fundamental	Cargo de Nível Médio e Superior
- 10 questões de Língua Portuguesa	- 04 questões de Matemática/Raciocínio Lógico
- 10 questões de Matemática/Raciocínio Lógico	- 03 questões de Conhecimentos Gerais
- 10 questões de Conhecimentos Gerais	- 03 questões de Conhecimentos de Informática
	- 20 questões Específicas do cargo

2.1.2 A aplicação da prova deverá ter a duração de 03 (três) horas, no município de Santo Antonio do Sudoeste, no período da manhã, com dia a ser definido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público.

2.1.3 Todos os cadernos de questões deverão ter identificação do cargo na capa e nos rodapés internos.

2.1.4 Nos cadernos de questões deverá haver gabarito que possa ser utilizado pelo candidato para anotar suas respostas, destacar e levar consigo.

2.1.5 Na capa do caderno de questões deverá haver instruções que consistem em informações sobre a realização e comportamento durante a prova.

2.1.6 O transporte do material de aplicação de provas até seus locais, deverão ser realizados através de veículos próprios, supervisionado por coordenadores da instituição organizadora.

2.1.7 Todo material de aplicação deverá sair lacrado da entidade CONTRATADA.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 Prova de títulos

2.2.1 A Contratada procederá a avaliação de todos os documentos enviados para a prova de títulos, de acordo com as definições e linha de corte estabelecidas através do edital.

2.2.2 A prova de títulos terá caráter classificatório para os cargos de nível superior.

2.3 Prova prática

2.3.1 As provas práticas serão realizadas aos cargos descritos nas Tabelas do Item 3.1.1, para os candidatos aprovados na prova objetiva em quantidade conforme tabela abaixo:

Cargo	Linha de Corte
Agente de Veículos	20
Agente Operador de Máquinas	20

2.3.2 Será de responsabilidade do Contratante o fornecimento de locais, veículos, materiais, máquinas e equipamentos para a realização das provas práticas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Contratada deverá realizar as atividades abaixo descritas, respeitando o prazo máximo estipulado, a contar da data de assinatura do Contrato de Serviços:

Atividade	Prazo
Publicação do Edital de Abertura	5 dias
Aplicação das provas	30 dias
Publicação do gabarito preliminar da prova escrita	60 dias
Aplicação de prova prática	75 dias
Publicação do gabarito definitivo da prova escrita pós recursos	67 dias
Avaliação da prova de títulos	75 dias
Publicação do resultado final	90 dias
Publicação e homologação do resultado final pós recursos	97 dias

3.2 Demais atividades não descritas e pertinentes a realização do Concurso, terão seus prazos estipulados junto à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Das obrigações da contratante:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1.1. Publicar no Diário Oficial do município todos os editais relacionados no Concurso Público;

1.1.1 Disponibilizar o número da conta bancaria para a arrecadação dos valores das inscrições;

1.1.2 Homologar o resultado final;

1.1.3 Disponibilizar locais que sejam adequados e de fácil acesso, inclusive aos candidatos com deficiência, para a realização de todas as provas no processo do Concurso público; e,

1.1.4 Disponibilizar salas reservas, em cada prédio, para serem usadas caso haja algum imprevisto.

2. Das Obrigações Da Contratada

2.1 São obrigações da Contratada:

2.1.1 Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público;

2.1.2 Cumprir fielmente as especificações descritas no item 3., além de realizar todas as atividades pertinentes ao concurso público, através de seu quadro técnico e funcional;

2.1.3 Dedicar-se ao concurso até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;

2.1.4 Zelar pelo nome do município de Santo Antonio do Sudoeste no âmbito das atividades decorrentes do Concurso Público;

2.1.5 Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, só podendo ser divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma;

2.1.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, aluguéis, taxas, decorrentes da execução do processo;

2.1.7 Observar e atender a legislação e as normas e prazos aplicáveis ao concurso público, em especial as contidas na Instrução Normativa n. ° 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fornecendo:

- a) Cópia de ato designando os membros da banca ou comissão examinadora/julgadora do processo de seleção, seja ela terceirizada ou interna, com indicação da qualificação profissional de seus membros;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) Comprovação de existência de vínculo entre os examinadores e a instituição responsável pela condução do processo de seleção, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
- c) Cópia dos diplomas dos examinadores, ou de seus currículos Lattes devidamente registrados no CNPq, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimentos afetas aos cargos/empregos ofertados;
- d) Declaração dos membros da banca/comissão organizadora de que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- e) Declaração dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora de que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros (as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n° 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 059/2019 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por ZELIRIO PERON FERRARI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e cinco dias de novembro de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Andréa Vilela
Gerente Financeiro
Instituto Filadélfia de Londrina

INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

CNPJ Nº: 78.624.202/0001-00

ANA MARIA MORAES GOMES

CPF Nº: 149.677.159-15

Testemunhas:

LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15

α



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2019
Processo Dispensa nº 059/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

CNPJ Nº 78.624.202/0001-00

Representante: ANA MARIA MORAES GOMES

CPF nº 149.677.159-15

OBJETO: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de Concurso Público e Emprego Público para provimento de vagas em cargos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	26 / 11 / 2019
JORNAL:	o Sul da Região
EDIÇÃO:	1632
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	26 / 11 / 2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1893
Departamento de Licitação	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019
Pregão nº 023/2019
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Agroindústria conforme CR 871673/2018/MAPA/CAIXA.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: IVO ANTONIO VIAL
 ALTERAÇÃO MARCA DO ITEM 05 DO LOTE 01: BALANÇA DIGITAL Multifuncional com capacidade mínima de 50kg, com impressão de etiqueta. URANO – MODELO UR100
 DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 e pela contratada: IVO ANTONIO VIAL - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2019 - Processo Dispensa nº 059/2019
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
 CNPJ Nº 78.624.202/0001-00
 Representante: ANA MARIA MORAES GOMES - CPF nº 149.677.159-15
 Objeto: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de Concurso Público e Emprego Público para provimento de vagas em cargos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
 VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais) - VIGÊNCIA: 24/11/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2019.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL


ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
 O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 68/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
 Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços à pacientes do município de Salgado Filho-PR encaminhados para as cidades de Curitiba-PR e Cascavel-PR, para tratamento de saúde.
 Data de entrega dos envelopes: 09/12/2019 às 09:30 horas no Prefeitura Municipal de SalgadoFilho - Setor de Licitações. Data de abertura dos envelopes: 09/12/2019 às 09:30 horas na Setor de Licitações e Contratos.
 Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.
Salgado Filho-PR, 28 de outubro de 2019. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
 O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 66/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
 Objeto da licitação: Gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastrada, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH de Salgado Filho. Data de entrega dos envelopes: 10/12/2019 às 09:00 horas no Departamento de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal Salgado Filho/PR.. Data de abertura dos envelopes: 10/12/2019 às 09:15 horas no Departamento de Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal Salgado Filho/PR..
 Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.
Salgado Filho-PR, 25 de Novembro de 2019. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 284, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019
 Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Fisioterapeuta Temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal nº 27, de 13 de novembro de 2019, **RESOLVE**:
Art. 1º NOMEAR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Fisioterapeuta Temporário (20h) do Município de Salgado Filho, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo	Formação
Ketlen Dalalba Nunes	1307	Enfermeira	Graduação em Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho Graduanda em Biomedicina
Pamela dos Santos Wippert	1337	Enfermeira	Graduação em Enfermagem
Tatiane Pecoraro	1033	Psicóloga	Graduação em Psicologia Especialização em Saúde Pública Mestrado em Educação Doutoranda em Psicologia e Sociedade

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e novecentos e cinquenta e quatro de Emancipação.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

 Prefeitura Municipal de Salgado Filho Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná 76.205.699/0001-98 (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br	Pregão 65/2019 Processo Administrativo: Pregão Data do Processo: 07/10/2019
	Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:
 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
 a) Licitação nº: 65/2019
 b) Modalidade: Pregão
 c) Data Homologação: 20/11/2019
 d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para licenciamento e manutenção de sistema de informações via web e site móbil para gestão, monitoramento, acompanhamento dos contratos próprios do Município e dos Programas do Governo Federal e Estadual para o município de Salgado Filho - PR.
 e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
4304 - CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA (27.015.954/0001-24)

Item	Material/Servico	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20411 - Licenciamento e manutenção de sistema de informações via web e site mobile para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos contratos próprios do Município e dos Programas do Governo Federal, Estadual.	MES	CMM	12	3.000,00	36.000,00
Total (R\$):						36.000,00

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito, Salgado Filho, 20/11/2019

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.246/2019

Cria Parágrafo Único ao art. 1º, dá nova redação ao art. 2º e cria Parágrafo Único ao mesmo art. 2º e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado ao art. 1º, da Lei nº 2.240/2019, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata este artigo, em caráter irrevogável e irretirável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

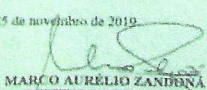
Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 2.240/2019, passa a vigorar com a seguinte redação, criando Parágrafo Único ao mesmo artigo:

Art. 2º Caso não seja possível, dentro dos limites e condições aplicáveis ao Município, a contratação da operação de crédito sem garantia da União conforme previsto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), no âmbito do FINISA (Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados a AÇÕES EM INFRAESTRUTURA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia a garantia da União, a operação de crédito de que trata este artigo, em caráter irrevogável e irretirável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 153 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º, do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barração, PR, em 25 de novembro de 2019.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

**QUER CORRER?
 VAI PRO PARQUE.**

**TRÂNSITO BOM
 VOCÊ QUE FAZ**

Tribuna Regional

Cuide da sua **saúde**

O seu corpo ainda tem muitos anos pela frente.

Prefeitura Municipal de Pianalto

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:883FE02F

CONTABILIDADE**22- DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Outubro

I N 36/2009 do TCE –PR

ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
RECURSOS PRÓPRIOS			
Despesa Corrente	Previsto	Realizada	Total
Pessoal e Encargos Sociais	158.000,00	83.211,70	83.211,70
Outras Despesas Correntes	329.100,00	107.390,11	107.390,11
RECURSOS DO ESTADO			
Pessoal e Encargos Sociais	8.500,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	156.535,18	13.971,13	13.971,13
TOTAL			204.572,94

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em 31 de outubro de 2019.

ANA MARIA BANDEIRA

CRC-PR 066191/O-5

MAIRA B. SHIRMANN

Gestora Controle Interno

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D167B93C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 090/2019
PROCESSO N° 828/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA CIDADÃ LIGIA COUTINHO CORREA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria n° 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de n° 090/2019 na modalidade de *Pregão Presencial*, fica **CANCELADO**, por motivo de readequação do edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de novembro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:74FFE340

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 287/2019

Processo Dispensa n° 059/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

CNPJ N° 78.624.202/0001-00

Representante: ANA MARIA MORAES GOMES

CPF n° 149.677.159-15

OBJETO: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de Concurso Público e Emprego Público para provimento de vagas em cargos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/11/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/11/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CDE8DF68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 20.300/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

RESOLVE:

PROMOVER, para a classe “C” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de especialização stricto sensu – nível mestrado. A partir de 01 de novembro de 2019 a servidora FABIOLA REGINA ORTEGA ocupante do cargo efetivo Psicóloga, matrícula 2621 com carga horaria de 20 horas semanais admitida em 01/08/2008, matrícula 2622, 20 horas semanais admitida em 01/09/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C5D9F600

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 20.301/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 98 da Lei Municipal 1990/09, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

PROMOVER, a partir de 01 de novembro de 2019 o servidor IVO DE OLIVEIRA ocupante do cargo em emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Progressão Vertical, para a classe “C” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal